



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.772, DE 27 DE JANEIRO DE 2017 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 137, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 30.971 do CRI local, localizado na Rua João de Oliveira, Quadra B, Lote 13, Jardim Treviso, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.072.052.013.00-6 que, conforme Escritura de Compra e Venda, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga, consta pertencer a **Adriana Trufilho de Nobrega**, portadora do RG nº 32.890.763 – SSP/SP e CPF nº 306.869.698-47; e, **Susana Regina Iacovino**, portadora do RG nº 22.811.535-8 – SSP/SP e CPF nº 190.418.578-93; tudo conforme consta do protocolado nº 137/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 30.971..... 340,69 m².

II – Situação Pretendida

a) lote 13 A 170,57 m²;

b) lote 13 B 170,10 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

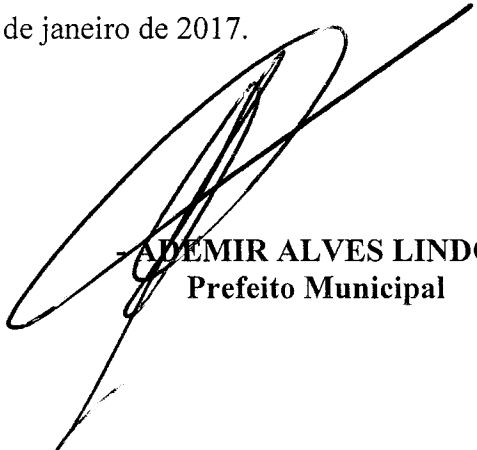
Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

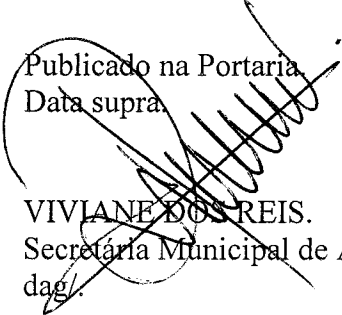
Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de janeiro de 2017.



ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Publicado na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

Objetivo: Projeto de Desdobro de Lote Urbano

OBRA

Rua João de Oliveira ,quadra B, Lote 013

LOCAL

Jardim Treviso

BAIRRO

30.971

matrícula

PIRASSUNUNGA - SP

CIDADE

6887.072.052.013.00-6

CAD. MUNICIPAL

PROPRIETÁRIOS

Adriana Trufilho de Nobrega e Suzana Regina Iacovino

306.869.689-47

C.P.F.

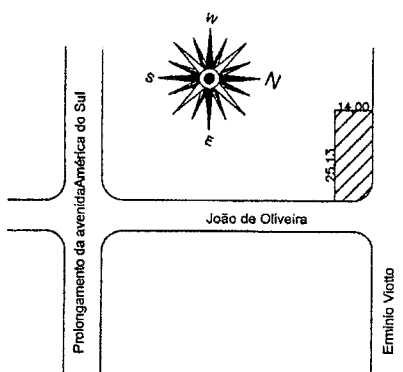
190.418.578-93

C.P.F.

SITUAÇÃO

S/ ESCALA

Jardim Treviso



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO, DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

Adriana Trufilho de Nobrega

PROPRIETÁRIA

Suzana Regina Iacovino

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

RODRIGO TUCUMANTE

ENG. AGRIMENSOR

CREA-5069443448

19.96315813

Situação Atual Área do Terreno 340,69 m²

Situação Pretendida Área do Terreno

LOTE 13 A 170,57m²

Casa 1 Área Construída 63,68 m²

LOTE 13 B 170,10m²

Casa 2 Área Construída 62,36 m²

Desenhista Projetista: ANDRÉ - Project e Design - (19)9.96315813

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ANEXO AO DECRETO N.º 6.772

Pirassununga, 27 JAN 2017